

Resolução 02/2024-CAN/PROFNIT/FORTEC de 06 de setembro de 2024

Dispõe sobre os Critérios de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação no biênio 2025-2026.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O objetivo desta Resolução é definir os critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT®), para o biênio 2025-2026.

Art. 2º Esta Resolução atende ao artigo 17º da Resolução 05/2022 - CAN/PROFNIT/FORTEC de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Normas Gerais de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de professores no Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação.

CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Os critérios para avaliação das solicitações de credenciamento de novos docentes na categoria de permanentes ou colaboradores estão no art. 5º dessa resolução e para a avaliação das solicitações de recredenciamento se encontram nos artigos 6º e 7º dessa resolução.

Parágrafo Único. A apresentação das produções intelectuais (bibliográfica, técnica e tecnológica) deverá ser comprovada mediante Currículo *Lattes* atualizado há menos de 30 dias anteriores à solicitação.

Art. 4º Para o interstício de 2 (dois) anos mais fração considerada até a data da solicitação, por exemplo, 2022, 2023 e 2024 mesmo que seja parcial, de forma não cumulativa, serão considerados os critérios mínimos de produção bibliográfica, técnica e tecnológica como exigência de credenciamento de acordo com os capítulos III e IV dessa norma.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 5º Para o credenciamento como docente permanente em pontos focais de 1º, 2º ou 3º fase o candidato deverá atingir o mínimo de 300 pontos (trezentos pontos) no barema apresentado no anexo I dessa resolução. Já Para o credenciamento como docente permanente em pontos focais de 4º e 5º fase o candidato deverá atingir o mínimo de 250 pontos (duzentos e cinquenta pontos) no barema apresentado no anexo I dessa resolução.

§ 1º. Para o credenciamento como docente permanente do ponto focal a CAI, mediante a formação de uma comissão específica, poderá estabelecer outros critérios complementares ao barema de avaliação definido nessa norma.

§ 2º. Os Docentes que desejarem se credenciar como colaboradores poderão solicitar seu credenciamento a CAI nessa modalidade, desde que atinjam o critério mínimo de 250 pontos (duzentos e cinquenta) no barema apresentado no anexo I dessa resolução e cumpram os requisitos complementares propostos pela CAI, quando for o caso.

CAPÍTULO IV - DO REDEDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 6º O docente que desejar se recredenciar ao PROFNIT como docente permanente em pontos focais de 1º, 2º ou 3º fase o candidato deverá atingir o mínimo de 300 pontos (trezentos pontos) no barema apresentado no anexo I dessa resolução. Já Para o credenciamento como docente permanente em pontos focais de 4º e 5º fase o candidato deverá atingir o mínimo de 250 pontos (duzentos e cinquenta pontos) no barema apresentado no anexo I dessa resolução.

Paragrafo Único: No caso de recredenciamento como docente permanente do PROFNIT é desejavel que o gráfico indique no mínimo 40% de produção técnica tecnologica.

Art. 7º O docente que desejar se recredenciar ao PROFNIT como docente permanente deverá incluir pelo menos um projeto integrador do PROFNIT e cadastrar a linha de pesquisa do PROFNIT no Currículo Lattes.

CAPÍTULO V – DO REDEDENCIAMENTO DE PONTOS FOCALIS

Art. 8º São requisitos para o recredenciamento de pontos focais:

- I. Apresentar Declaração de Interesse de Recredenciamento assinada pela Reitoria ou Pró-Reitoria da Instituição de Ensino Superior;
- II. Ter as normativas do Ponto Focal em conformidade com o Regimento Nacional do PROFNIT e as Normas Acadêmicas Nacionais do PROFNIT;
- III. Apresentar atendimento e constância na execução do Projeto Pedagógico do PROFNIT;
- IV. Ter desempenho compatível com a Rede PROFNIT na Autoavaliação 2024 dos Pontos Focais, discentes, docentes, egressos e sociedade;
- V. Obter bom desempenho acadêmico dos discentes nas Avaliações Nacionais das Disciplinas Obrigatórias;
- VI. Executar as ações do Planejamento Estratégico do PROFNIT tendo indicadores compatíveis com a Rede PROFNIT, especialmente no que tange a matrículas dos selecionados e aprovados nos Exames Nacionais de Acesso de 2020 a 2022, tempo de formação dos mestres, percentual de egressos PROFNIT e impacto na Sociedade;
- VI. Atuação efetiva dos docentes, discentes e Coordenações da Comissões Acadêmicas Institucionais nas diversas atividades da Rede PROFNIT;
- VII. Produção bibliográfica, técnica e tecnológica compatíveis com a Rede PROFNIT.

Art. 8º Os docentes que não atingirem a pontuação para permanente, não serão descredenciados,

ou mudarão de status, contudo passam automaticamente a serem acompanhados pela CAI dos seus pontos focais com prazo definido de 12 meses para atingimento da pontuação, ou serão incluídos como colaboradores respeitando a proporção 70% - 30% do documento de área.

Paragrafo Unico: A CAI deverá em 12 meses emitir relatório analítico com a juntada do barema atual do docentes para avaliação da CAN. Após esse prazo a comissão de recredenciamento emitirá parecer sobre o caso de continuidade e ou desligamento do docente.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Nos casos não previstos nesta Resolução , caberá a CAN analisar e deliberar sobre as condições e critérios a serem aplicados.

Art. 10º Esta resolução entrará em vigor após sua aprovação na CAN.

Maceió, 06 de setembro de 2024

Original assinado por

Prof. Dra. Tatiane Luciano Balliano
Presidente da Comissão Acadêmica Nacional

*Aprovado na reunião da CAN realizada em 05 de setembro de 2024
Original assinado e depositado no FORTEC*

ANEXO 1

CREDENCIAMENTO				
IDENTIFICAÇÃO DO DOCENTE				
Nome:				
CPF:				
Ponto Focal:				
Ano de Ingresso na REDE PROFNIT:				
Categoria:	<input type="checkbox"/> Permanente	<input type="checkbox"/> Colaborador		
Titulação mais elevada:	<input type="checkbox"/> Doutorado	<input type="checkbox"/> Pós-Doutorado		
Área de conhecimento do doutorado:	Ano de obtenção do doutorado:			
Instituição do doutorado:				
Link para Currículo Lattes:				
Projetos Integradores máx. 3				
ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO DOCENTE (INDPROD) REFERENTE AO PERÍODO DE 2020 A 2022				
Todas as informações declaradas neste Anexo devem ter sido declaradas no Lattes.				
Artigos				
IndArt				
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 3)	PONTUAÇÃO		
		PESO	PONTOS	
A1	0	87,50	0	
A2	0	75,00	0	
A3	0	62,50	0	
A4	0	50,00	0	
B1	0	37,50	0	
B2	0	25,00	0	
B3	0	12,50	0	
			0	
IndLiv				
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 2)	PONTUAÇÃO		
		PESO	PONTOS	
Autor de Livro	0	25	0	
			0	
IndCap				
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 3)	PONTUAÇÃO		
		PESO	PONTOS	
Capítulo de livro	0	10	0	
			0	
Bolsistas de Produtividade				
ITEM	QUANTIDADE (MÁX DE 1)	PONTUAÇÃO		
		PESO	PONTOS	
PQ e TT	0	300	0	
			0	
IndTeo				
EIXO 1 – Produtos e Processos: caracteriza-se pelo desenvolvimento de produto técnico ou tecnológico, passível ou não de proteção, podendo gerar registros de propriedade de patentes, produção intelectual ou direitos autorais.	QUANTIDADE (MÁX DE 1)			
Empresa ou Organização social (inovadora);		50	0	
Processos/Tecnologia e Produtos/Material Não Patentáveis	0	20	0	
Relatório Técnico Conclusivo	0	15	0	
Tecnologia Social	0	25	0	
Norma e marco regulatório	0	15	0	
Patente Depositada	0	25	0	
Patente Concedida	0	50	0	
Software/Aplicativo Registrado	0	20	0	
Base de Dados Técnico-científica	0	20	0	
Curso de formação profissional para fora do PROFNIT - JÁ MINISTRADO	0	10	0	
Material didático - registrado com ISBN	0	10	0	
Indicação geográfica - certificado concedido	0	40	0	
Indicação geográfica - em processo	0	10	0	
Indicação geográfica - protocolada	0	5	0	
Marca Registrada	0	15	0	
Conferenciista, palestrante, participação em mesas redondas, mediador, debatedor em eventos (Internacionais e Nacionais)	0	5	0	
			0	
		INDPROD	0	
Informações inverídicas, com denúncia comprovada, tornarão o solicitante inelegível.				

